



EXP. 0410 - 002.244928.00.5

MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
QUINTO COMANDO AÉREO REGIONAL
Av. Guilherme Schell, 3950
Canoas RS - CEP 92200-630
Tel: (51)34621100

Ofício nº 493/SERENG_SCA/7761
Protocolo COMAER nº 67270.002836/2010-DV

Canoas, 8 de setembro de 2010.

Senhor Secretário MÁRCIO BINS ELY
Secretaria de Planejamento Municipal
Av. Borges de Medeiros, 2244/6º andar – Bairro Praia de Belas
90.110-150 – Porto Alegre - RS

Assunto: Ampliação de Edificação .

Senhor Secretário,

1. Em atenção aos requerimentos nº 019-A BTH 2010, de 14 de maio de 2010 e s/nº, de 23 de junho de 2010, da Aeroplan Consultoria Aeronáutica Ltda, em nome da Britsh Club, que tratam da solicitação de autorização para a ampliação de uma edificação, de 01 para 02 pavimentos, atingindo a **altitude máxima de 82,12 metros no topo** (cota do terreno + altura da edificação), localizada na Rua Furriel Luiz Antônio Vargas, nº 400, coordenadas geográficas: 30°01'35,91"S/051°10'54,08"W, Bairro Bela Vista, no Município de Porto Alegre-RS, este COMAR informa a V. Sa. que **não autoriza** a referida implantação, na altitude informada, tendo em vista que irá violar o gabarito da Área Horizontal 20 do Plano Específico de Zona de Proteção do Aeródromo de PORTO ALEGRE/Salgado Filho; nada tendo a opor entretanto, se a edificação ficar limitada à **altura de 8,00 metros, atingindo a altitude máxima de 80,36 metros no topo** (cota do terreno + altura da edificação, incluindo caixa d'água, antenas, para-raios e quaisquer outras implantações que vierem a ser instaladas no topo da edificação), uma vez que está situada na **Área Horizontal Interna** do Plano Básico de Zona de Proteção do Aeródromo de PORTO ALEGRE/Salgado Filho (pista ampliada) onde, de acordo o **Art. 15 da Portaria Nº 1.141/GM5**, de 08/12/1987, são permitidas implantações que se elevem acima da superfície do terreno em, no máximo, 08 metros (oito metros), qualquer que seja o desnível em relação à elevação do Aeródromo.

(FL 2/2 do Of Ext nº 493/SERENG_SCA/7761 - VCOMAR, de 08 SET 2010 -
Prot.COMAER nº 67270.002836/2010-DV)

2. Esta autorização refere-se, exclusivamente, às normas estabelecidas no âmbito da Aeronáutica, não eximindo o requerente no que lhe compete na observância de normas e diretrizes estabelecidas por outros órgãos públicos.

Atenciosamente,



SERGIO LUIZ WARPECHOWSKI Cel Av
Chefe Interino do EM-5